

ATA DA DUOCENTÉSIMA TRIGÉSI-  
MA PRIMEIRA (231a.) SESSÃO DA  
COMISSÃO DELIBERATIVA DA CO  
MISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NU  
CLEAR, REALIZADA EM 11 DE FE  
VEREIRO DE 1966, SEXTA-FEIRA,  
COM INÍCIO ÀS 15:30 HORAS.

FL. n.º 1  
Prado  
(Rubrica do Presidente)

Aos onze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e ses-  
senta e seis, às quinze horas e trinta minutos, realizou-se na sede da COMISSÃO NA  
CIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, à Avenida Almirante Barroso, número oitenta e  
um, segundo andar, a Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da COMISSÃO  
DELIBERATIVA da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, sob a Presidên-  
cia do Professor LUIZ CINTRA DO PRADO, e com a presença dos Senhores Membros,  
Professores FAUSTO WALTER DE LIMA e PAULO RIBEIRO DE ARRUDA. EXPEDI -  
ENTE - No expediente o Senhor Presidente fez um relatório oral das principais o-  
corrências durante a XIV Reunião do Scientific Advisory Committee (SAC) da Agência  
Internacional de Energia Atômica realizada na última semana de janeiro em Viena. O  
Senhor Presidente relatou também os principais resultados dos seus entendimentos com  
o Comissariado de Energia Atômica Francês, em Paris, e da Junta de Energia Nu-  
clear em Lisboa. A propósito o Professor Paulo Ribeiro de Arruda informou que envia-  
ra ao Governo da Índia um telegrama de condolências pela morte do Dr. Homi J. Bha-  
bha, Presidente da Comissão de Energia Atômica da Índia, vítima de desastre de avi-  
ão sobre o Mont Blanc quando se dirigia à Viena para tomar parte naquela reunião do  
S.A.C. APROVAÇÃO DE ATAS - Foram lidas e aprovadas as atas das sessões duo-  
centésima vigésima oitava (228a.) e duocentésima vigésima nona (229a.) sessões. AL  
TERAÇÃO DA CARREIRA DE PESQUISADOR - PROCESSO Nº 229/100/62 - A Co-  
missão Deliberativa resolveu aprovar os termos constantes da minuta da Resolução ru-  
bricada pelo Senhor Presidente e cujos termos são os seguintes: RESOLUÇÃO CNEN-  
Nº2/66 - A COMISSÃO DELIBERATIVA DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NU -



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
COMISSÃO DELIBERATIVA

A T A S

Mod. C. N. E. N.

Ata da Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, com início às 15:30 horas.

ENERGIA NUCLEAR, usando das atribuições que lhe conferem a Lei número quatro -- mil cento e dezoito, de vinte e sete de agosto de mil novecentos e sessenta e dois e artigo trinta e dois do Decreto cinquenta e um mil setecentos e vinte e seis, de dezenove de fevereiro de mil novecentos e sessenta e três, e I - Considerando que a carreira de pesquisador encontra correspondência com a carreira didática, comportando estágios paralelos no conceito de carreira universitária; II - Considerando que a compressão da carreira reduz o horizonte, iguala aptidões e esforços, em desacôrdo com as tendências humanas; III - Considerando que a redução de graus na carreira, estabelecida pelo Serviço Público Federal, é danosa ao progresso científico e tecnológico do país ; IV - Considerando que a formação de pessoal especializado é um dos objetivos da Comissão Nacional de Energia Nuclear; V - Considerando que o pessoal de nível superior tem atividades de magistério, ao orientar bolsistas e estagiários, ao participar de seminários e conferências, bem como no treinamento do pessoal de nível médio; VI - Considerando que as atividades didáticas representam uma complementação das atividades de pesquisas ; VII - Considerando que o elemento "novo", "recém-graduado", não é ainda um "Pesquisador" na acepção real da palavra; VIII - Considerando a necessidade de a C. N. E. N. reconhecer os seus cursos e aproveitar o pessoal por ela especializado; RESOLVE: Art 1º - O artigo 4º, do Título I; 25, parágrafo único, e 26, parágrafo único, do Título II, Capítulo I, da Resolução 4/65, (quatro barra sessenta e cinco) de dezoito de junho de mil novecentos e sessenta e cinco, passam a vigorar com a seguinte redação: TÍTULO I - Disposições Gerais - "Art. 4º - Os salários do pessoal contratado serão equivalentes aos dos funcionários civis do Poder Executivo da União, observada a analogia de denominações ou atribuições dos cargos, funções ou empregos com os cargos, classes singulares ou séries de classes integrantes do Serviço Civil do Poder Executivo, ou a identidade de formação profissional necessária para o respectivo exercício, excetuando-se o pessoal integrante da carreira didático-científica, cujos níveis serão equivalentes aos estabelecidos no Estatuto do Magistério Superior". TÍTULO II - Do pessoal de nível superior - CAPÍTULO I - Da Carreira Di

FL. n.º 2

(Rubrica do Presidente)

*Prado*  
*H*  
*RR*  
*Ma*



Ata da Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, sexta-feira, com início às 15:30 horas.

Carreira Didático-Científica - "Art. 25 - A carreira didático-científica será estruturada com as seguintes categorias: 1 - Chefe de Pesquisa ou Pesquisador Chefe; 2-Pesquisador Associado; 3 - Pesquisador Assistente; 4 - Pesquisador Auxiliar B; 5 - Pesquisador Auxiliar A; 6 - Auxiliar de Pesquisas. - parágrafo 1º - Constitui atribuição normal do pessoal contratado na carreira Didático-Científica, o desempenho de atividades de magistério, no âmbito da unidade em que exercer suas atividades; parágrafo 2º - A categoria inicial é a de Auxiliar de Pesquisas. "Art. 26 - O ingresso na carreira Didático-Científica far-se-á pela categoria inicial, ressalvado o disposto no artigo seguinte destas Normas. - parágrafo 1º - Aos graduados em Cursos de Ciências e Tecnologia Nucleares e equivalentes, reconhecidos pela C.N.E.N., será facultado o ingresso na carreira pela categoria de Pesquisador Auxiliar A - parágrafo 2º - O prazo do contrato inicial será de um ano, podendo ser renovado. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO DE BIOFÍSICA - PROCESSOS N.ºS -- 59/1/63 e 59/4/63, - A Comissão Deliberativa tomou conhecimento do parecer da Procuradoria Jurídica, manifestando que não há necessidade de alteração no Convênio, uma vez que a Comissão Deliberativa havia aceito a aplicação da verba como enquadrada dentro das finalidades do auxílio. CONDIÇÕES A SEREM SATISFEITAS PELOS DOCENTES E BOLSISTAS DOS CURSOS PATROCINADOS PELA C. N. E. N. - PROTO - SEP N.º - 212/66 - A Comissão Deliberativa decidiu aprovar o Relatório e os Anexos 1 (um) e 2 (dois) do Grupo de Trabalho criado pela Portaria número cento e sessenta e cinco de mil novecentos e sessenta e cinco. AUXÍLIOS PARA CURSOS - PROTOCOLO SEP N.º 211/66 - A Comissão Deliberativa decidiu aprovar o Relatório do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, CNEN-CD-2/66 (dois barra sessenta e seis), datado de onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis, inclusive o aditamento de folhas três, do respectivo texto, e também datado de onze de fevereiro de mil novecentos e sessenta e seis. Nêste têrmos ficaram despachados, como se segue, os diversos casos a que se refere o relatório: 451/65 - Pós-Graduação em Engenharia Nuclear(IME);



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
COMISSÃO DELIBERATIVA

A T A S

Ata da Duocentésima Trigesima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, sexta-feira, com início às 15:30 horas.

Engenharia Nuclear (IME): Reduzir para Cr\$25.000.000 (vinte e cinco milhões) o auxílio para aparelhos, tendo em vista restrições de verba; 523/65 - Engenharia Nuclear da Escola de Engenharia da Universidade do Brasil: sem restrições ; 116/2/65 - Laboratório de Eletrônica da Escola de Engenharia da Universidade de Brasil: não conceder êsse auxílio, porque há pedido para aparelhos em outro processo, que melhor se enquadra nas finalidades do Curso de Engenharia Nuclear; 575/65 - Laboratório de Física Atômica e Nuclear da Escola Nacional de Engenharia da Universidade do Brasil - concedeu êste auxílio em lugar do pedido feito através do processo nº 116/2/65 como melhor enquadrado às necessidades de um curso de Engenharia Nuclear; 476/65 - Pós-Graduação em Medicina Nuclear da P.U.C.: não conceder o auxílio para pesquisas, não especificadas e que também não devem ser considerados neste processo. Reduzir para Cr\$5.000.000 (cinco milhões) o auxílio para radioisótopos de outras fontes além do Instituto de Energia Atômica ; 24/66 - Introdução à Engenharia Nuclear do Instituto de Física da Universidade do Rio Grande do Sul; decidiu reduzir para Cr\$1.500.000 --- (um milhão e quinhentos mil) o auxílio para equipamento, por não estar devidamente justificada a sua aplicação; 475/65 - Introdução à Radiobiologia do Instituto de Biofísica da Escola de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro: sem restrições ; 461/65 - Curso de Aplicação de Radioisótopos da Universidade de Santa Maria: não concedeu o auxílio pelas seguintes razões: a) trata-se de curso novo, e estão em estudos as normas para cursos; b) o pedido de bolsas não se enquadra neste pedido; c) o curso praticamente dependeria de auxílio para laboratório, num valor que a C.N.E.N. no momento não está em condições de autorizar, para cursos novos ; 474/65 - Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade do Estado da Guanabara: decidiu conceder o auxílio de Cr\$4.000.000 (quatro milhões) sendo reservado para equipamento Cr\$ 1.000.000 (um milhão) e conservados os valores pedidos para os outros itens. REUNIÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO PAIS E EXTERIOR - PROTOCOLO SEP Nº 2234/65 - A Comissão Deliberativa, por solicitação do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, reabriu o exame do assunto chegando à conclusão de que a comunicação às instituições

FL. n.º 4  
Arado  
(Rubrica do Presidente)

Arado  
Ribeiro  
Arruda



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR  
COMISSÃO DELIBERATIVA

A T A S

Ata da Duocentésima Trigésima Primeira (231a.) sessão da Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear, realizada em 11 de fevereiro de 1966, sexta-feira, com início às 15:30 horas.

às instituições que trabalham especificamente no campo da energia nuclear, no âmbito da Comissão Nacional de Energia Nuclear, será redigida pelo Senhor Presidente da C.N.E.N., de acordo com o parecer do Professor Paulo Ribeiro de Arruda, aprovado na sessão anterior, de maneira a ressaltar com toda a clareza o espírito do mesmo. ENCERRAMENTO - A sessão foi encerrada às 17:00 horas e para constar foi lavrada a presente Ata que, após julgada conforme vai assinada pelo Senhor Presidente e Senhores Membros presentes.

*Luiz Inácio Lula da Silva*  
*F. W. Lima*  
*Paulo Ribeiro de Arruda*

DISTRIBUIÇÃO:

- 01 - (Original) - Livro de Atas
- 02 - (Cópia ) - Presidente CNEN
- 03 - (Cópia ) - Professor Fausto Walter de Lima
- 04 - (Cópia ) - Professor Paulo Ribeiro de Arruda
- 05 - (Cópia ) - Professor José Raymundo de Andrade Ramos
- 06 - (Cópia ) - Presidência CNEN

/ral.